

Processo Administrativo nº 6368/2025.

**Assunto: Aquisição de ativos de rede de acesso e acessórios.
Adesão ARP TRT5 nº 17/2024.**

Visto.

Os autos estão instruídos com vistas **à aquisição de ativos de rede de acesso e acessórios, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5), sob nº 17/2024 (doc. 10).**

A presente demanda decorre da necessidade de substituição de parte da base atual de *switches* de acesso, em especial os que atendem hoje ao Fórum Trabalhista de Campo Grande, visando a prover a rede *datacenter* de maior resiliência e performance com novos *switches* topo de rack.

Além disso, pretende-se possibilitar uma modernização das tecnologias de rede empregadas, com o objetivo de melhoria nas facilidades de gerência e configuração da rede, com consequente aumento da segurança na operação, adequando a rede a um futuro emprego de tecnologias de redes sem fio de maior desempenho, como é o caso do padrão WiFi-6 e posteriores, **conforme justificado nos autos.**

Ressalta-se que, apesar de possível a extensão da garantia de alguns equipamentos hoje utilizados, estudos recentes realizados no TRT da 18ª Região (órgão gerenciador responsável registro de preço nacional de ativos de rede atualmente utilizados por este Tribunal), acostado no doc. 40, demonstram a antieconomicidade no procedimento, com grande proximidade de seu custo em relação à aquisição de equipamentos novos. Além disso, a extensão da garantia não se mostra viável pelo fato de que impede o acompanhamento das evoluções tecnológicas, se tornando gargalos de desempenho, trazendo riscos à segurança e à qualidade, conforme justificado no ETP.

Ademais, cumpre registrar que a demanda a ser suprida por esta pretensa aquisição visa a adquirir somente parte dos equipamentos relacionados no Processo Administrativo nº 4583/2025 (participação no registro de preços nacional conduzido pelo Tribunal Superior do Trabalho), razão pela qual o quantitativo previsto e informado ao TST deverá ser devidamente ajustado e comunicado ao órgão responsável. **Dê-se ciência à SETIC para as providências necessárias.**



O interesse público e a vantagem econômica na adesão na ARP TRT5 nº 17/2024 constam pormenorizadas nos docs. 16 e 35.

Constam dos autos:

- . Estudo Técnico Preliminar - ETP (TRT24), doc. 16;
- . Mapa de Riscos, doc. 37;
- . Pesquisa de Preços, docs. 17-35;
- . Edital e ARP, docs. 9-11;
- . Ofício nº 131125-CPW (COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA) - anuência da empresa - doc. 14;
- . Ofício SETIC nº 0018/2025 - anuência do órgão gerenciador - doc. 36;
- . Documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e Trabalhista e da ausência de impedimento para licitar/contratar com a União, e regularidade perante ao CADIN, docs. 42 - 44; e

Assim, **aprovo** o ETP, doc. 16, uma vez que contempla os requisitos legais, demonstrando a necessidade da contratação, a justificativa dos quantitativos, as opções de mercado para atendimento da demanda e a justificativa da solução adotada, entre outros, observado o disposto no art. 13, § 4º, da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024.

Aprovo o mapa de riscos, doc. 37, consoante disposto no Capítulo III do Regulamento de Aquisições e Contratações do TRT da 24ª Região (Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024).

De acordo com a pesquisa de preços efetuada pelo grupo de trabalho (docs. 17-35), o preço ofertado pela empresa COMPWIRE na ARP TRT5 nº 17/2024, apresenta valores inferiores se comparados aos preços médios aferidos por meio da coleta de dados de outros órgãos públicos, fornecedores e mídia especializada.

Quanto à pesquisa de preços, insta ainda registrar que, para maior uniformidade na análise, considerando que as contratações públicas encontradas seguem metodologias distintas em cada caso, em especial em relação aos *softwares* de gerência dos produtos, cujo custo pode estar ora embutido no valor do item de hardware, ora compondo item precificado à parte com indicativo da quantidade de equipamentos



cobertos pela licença, o grupo de trabalho optou por diluir o custo das licenças de *software* de gerenciamento para os itens de *hardware* cobertos pelo item (*switches*), conforme justificado no item 9.1 do ETP (doc. 16), motivo pelo qual segue **aprovada** a pesquisa de preços. .

Anota-se que, conforme informação contida no despacho doc. 36, os trâmites com relação à adesão deverão ser realizados fora do sistema compras.gov.br devido a limitações, confirmada pela consulta realizada - doc. 45.

Ante todo o exposto e, consoante o que preceitua o art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, encaminham-se os autos do processo para análise e emissão de parecer jurídico pela Assessoria de Integridade e Conformidade.

Campo Grande,MS, 11 de dezembro de 2025.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas



Processo 6368/2025.

ASSUNTO: ADESÃO. REGISTRO DE PREÇOS. ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS.

Vistos.

Em análise dos ajustes realizados no Estudo Técnico Preliminar (doc. 55), verifica-se que foram atendidas as sugestões e apontamentos constantes do parecer de controle de legalidade emitido pela Assessoria de Integridade e Conformidade (AIC) (doc. 47), acolhido pela decisão doc. 48. Em razão de que constam cumpridas as exigências estabelecidas na Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024, que estabeleceu o Novo Regulamento de Aquisições e Contratações do TRT da 24ª Região, art. 13, § 4º, c /c art. 14; e nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, segue **aprovado** o documento sob nº 55.

Considerando a informação da SOF no doc. 52, de que o item 11 do doc. 38, somente será empenhado no exercício de 2026; e considerando o constante do item 4.3 do Termo de Referência (doc. 9) relativo a apresentação de garantia da contratação, preliminarmente encaminhem-se os autos ao gestor da contratação para que averigue com a empresa COMPWIRE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 01.181.242/0002-72, a apresentação da garantia contratual exigida, notadamente em se tratando de seguro garantia, que precede a formalização do contrato.

Resolvida a garantia contratual, e indicada disponibilidade orçamentária, remetam-se os autos à SOF para a emissão do empenho do item faltante e, após, à DGC para formalização do contrato.

Campo Grande - MS, 29 de dezembro de 2025.

Bonifácio Tsunetame Higa Junior

Diretor-Geral Substituto

